



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.141, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o biênio 2020/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, os membros titulares e seus respectivos suplentes, para o biênio 2020/2022, em atenção ao que preconiza a Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008, a seguir relacionados:

I - representantes de órgãos governamentais:

a) Regina Cardoso Sobrinho e Djanira Maria da Silva, Titulares; Rayna Andressa Cardoso Dias e Elsie Winte Shockness, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS;

b) Dilson Lelis Seabra de Souza e Ronei Placido Ribeiro, Titulares; Marcus Brawley Fortes da Rocha e Eduardo de Sousa Marajó, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

c) Heluizia Patrícia Lara e Evarista Maria Cursino Casara, Titulares; Cristina Moreira Portela e Solange Maria de Alencar, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

d) Rodrigo Moreira Campos e Annelise Soares Campos Lins de Medeiros, Titulares; Graciele Varnou da Silva e Izenilda Evangelista de Souza, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

e) Élio José de Sousa, Titular; Hildelina Feitosa M. Sampaio, Suplente, representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;

f) Madma Cristiani Dias de Souza e Artur Junior Pereira Pires, Titulares; Manoel Ferreira do Nascimento Neto e Mayara Metran Dias dos Santos, Suplentes, representantes da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL;

g) Emerson da Silva Bezerra e Edcléia de Oliveira Jucá, Titulares; Maria Orisleide Mota de Sousa e João Almeida de B. Lima Neto, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

h) Gilmar Coelho Ramos e Mielly Coutinho de Oliveira Silva, Titulares; Maysa Regina Dias da Silva e Josiane Correia Bohrer, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

i) Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves e Maria Lúcia Leal Santos, Titulares; Michelle Tavernard da Rocha e Aluska Katarina Félix Dal Moro, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

j) Catarina Nazaré Palha Lopes, Titular; Márcia Harue Higashi Lobo, Suplente; representantes do Ministério da Economia;

II - representantes de entidades da sociedade civil:

a) Antonio Carlos Berssane, Titular; Adson Cruz da Silva, Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

b) Robson André Santos de Souza, Titular; Paulo Ricardo de Lima Morais, Suplente, representantes da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON;

c) Helaine Trajano de Oliveira Silva, Titular; Janete Alves Araújo, Suplente, representantes da Associação Pestalozzi de Porto Velho - PESTALOZZI;

d) Geovane Vasconcelos Sousa, Titular; Sergio Maciel da Silva, Suplente, representantes da Associação dos Surdos de Rondônia - ASRO;

e) Joseandra Reis Mercado, Titular; Evany Gabriela Córdova, Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia - OAB/RO;

f) Ailton Pacheco Dias, Titular; Aldenor Machado da Silva, Suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; e

g) Francisco Jorge Prado Aguiar, Titular; Antoniony Jardel Silva Ribeiro, Suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/06/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011676035** e o código CRC **8FC22565**.